

EMENDA N° - CMMMPV 746/2016
(à MPV nº 746, de 2016)

Acrescente-se o seguinte art. 13 à Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, renumerando-se os atuais arts. 13 e 14:

“Art. 13. Ficam instituídos, na forma do regulamento, os Conselhos Municipais de Segurança Escolar, órgãos destinados ao enfrentamento da violência escolar e à promoção da cultura de paz.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais de Segurança Escolar serão integrados por representantes da Secretaria de Educação, da Polícia Militar, do Ministério Público, das associações de pais e alunos e dos conselhos escolares.”

JUSTIFICAÇÃO

A questão da violência nas escolas reflete a situação social que vivemos, em que enormes desigualdades se conjugam à ausência de políticas públicas consistentes. Na maioria das vezes, o aluno que apresenta dificuldades de comportamento na escola vivencia problemas extraescolares, que vão desde a falta de apoio familiar e de condições materiais até os abusos de toda ordem.

Para minimizar essa situação, requer-se um trabalho conjunto e sinérgico entre diferentes instâncias e a construção de soluções que, evidentemente, não virão apenas da escola, pois demandam efetiva troca de informações e diálogo constante. É com esse intuito que propomos a inclusão na Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, de dispositivo para prever a instituição de Conselhos Municipais de Segurança Escolar, com o objetivo de estabelecer canal para discussão e proposição de alternativas viáveis para vencer situações controvertidas e para disseminar a cultura de paz.

A emenda busca trazer uma proximidade das diversas instâncias e organizações em prol de uma política pública integrada. Os objetivos da presente emenda é garantir um maior diálogo e entendimentos da complexidade das relações sociais que envolvem o adolescente e sua

SF/16923.68408-73

formação e, ao mesmo tempo, prezar por sua segurança e desenvolvimento como ser humano.

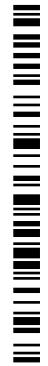
A escola é, seguramente, um grande contribuinte da formação humana do cidadão. A promoção da educação é um dever de todos, mas, principalmente, do Estado e da Família. Desse modo, a criação de uma instituição que dialogue entre as diversas instâncias que perpassam a atuação do Estado e da Família é fundamental para haver ações e políticas integradas que lidem com a complexidade que é nossas relações sociais perante o desenvolvimento adolescente.

A promoção da cultura da paz, nesse sentido, é buscada através de uma atitude preventiva que busque criar um ambiente de segurança e confiança, de pais, alunos, professores e das autoridades estatais. Dessa forma, diante dos mais diversos casos de violência doméstica, de tráfico de drogas, de abuso do menor, de aliciamento de menor para o crime, o Estado e suas instituições não podem se abster de encarar o problema e apontar soluções. Temos que proteger o ser humano em desenvolvimento, temos que garantir um ambiente de segurança e promoção de suas potencialidades.

A presente emenda visa, nessa oportuna ocasião, trazer a discussão sobre a criação de uma instituição a nível local para debater as peculiaridades e perfis socioeconômicos e psicossociais dos adolescentes, famílias e comunidade. A prevenção, nesse caso, advém da troca de experiências e do diálogo para uma atuação coordenada e conjunta, visando as especificidades daquela comunidade, ou seja, ambiente de formulação de política pública, de buscar melhores soluções, coordenadamente.

A construção de soluções seria construída de maneira democrática e com a participação daqueles que são diretamente interessados por essa política pública, sob o controle da legalidade e dos abusos pelo defensor da lei, Ministério Público. Cabendo a essa instância fomentar e estimular o funcionamento correto do Conselho Municipal.

Por fim, encaramos a realidade educacional brasileira como uma situação complexa, encaramos ela como um desafio complexo, mas essa tarefa só será alcançável se envolver os esforços e responsabilidade de todos conjuntamente, e para isso, devemos ter diálogo, compreensão e coragem para fazer um futuro melhor para todos os brasileiros.



SF/16923.68408-73

Sala da Comissão,

Senador WILDER MORAIS



SF/16923.68408-73